

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 008/02

*Da autoria do Nobre Vereador Benedito Amâncio dos Santos, que pretende autorização desta Casa Legislativa para apreciar e deliberar sobre o Projeto em tela que **"Obriga as agências bancárias no âmbito do Município, a colocar a disposição dos usuários pessoal suficiente no setor de caixas para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável"**.*

Esta comissão, visando angariar subsídios para elaborar parecer, solicitou ao Procurador Jurídico desta Casa uma análise quanto a legalidade ou não ao Projeto, a qual fomos informados que o mesmo possui ilegalidades, por ser tratar de matéria de exclusividade do Conselho Monetário Nacional que estabelece as normas para o funcionamento das agências bancárias.

Neste sentido, somos pela rejeição do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Marco Antonio de Souza
"Marquinho de Souza"
PRESIDENTE

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIO

Erwin Edson Aparecido da Mota
"Capitão Mota"
MEMBRO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Voto Divergente ao Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 008/02

Que expediu seu entendimento concedendo ao Projeto o vício de ilegalidade e discordando desse entendimento, os membros abaixo emitem o seu voto contrário a conclusão constante neste Comissão.

Assim, entendemos que a iniciativa se reveste de legalidade pelo que opinamos por sua aprovação.

Neste sentido, este é o nosso voto dos membros abaixo firmados.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2002.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
MEMBRO

Erwin Edson Aparecido da Mota
"Capitão Mota"
MEMBRO